



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA DETRONIX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA (CNPJ: 07.404.500/0001-38)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **DETRONIX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **DETRONIX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	07.404.500/0001-38	DUNS@:	898175954
Razão Social:	DETRONIX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA		
Nome Fantasia:	DETRONIX DETECTORES DE METAIS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	18/12/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGNF	Validade:	08/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	17/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/09/2025
Receita Municipal	Validade:	28/09/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Destaca-se que o SICAF da empresa **DETRONIX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA** apontou a presença de ocorrências ativas. Entretanto, como não foi verificado qualquer suspensão/impedimento de licitar com o Senado Federal, a empresa está apta a participar deste certame.

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula Segunda da Sexta Alteração do Contrato Social da empresa **DETRONIX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

II

A sociedade passará a ter por objeto social, as atividades de:

2790-2/02-Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme;

3292-2/02-Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

4321-5/00-Instalação e manutenção elétrica;

7739-0/99-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, notadamente locação, aluguel de alarmes;

6209-1/00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

2869-1/00-Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Verificou-se, também, que a empresa não consta como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Os sócios da empresa **DETRONIX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA** que aparecem no SICAF (**MARCELO BERTUOL** e **TATIANE TSCHOEPKE DA FONSECA BERTUOL**) não são servidores do Senado Federal, de acordo com consulta empreendida por meio do link:

https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema compras.gov.br foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 12.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:

12.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

12.3.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos, serviços de manutenção similares, em características e quantidades, ao objeto desta licitação.

a) Quanto às características, considera-se similar a execução dos serviços continuados, não necessariamente com as exatas especificações de execução estabelecidas no Anexo 2 do edital:

a.1) para o Grupo 1, manutenção preventiva periódica e corretiva em um acervo de pelo menos 5 (cinco) equipamentos de inspeção de volumes/bagagens por raio X;

a.2) para o Grupo 2, manutenção preventiva periódica e corretiva em um acervo de pelo menos 5 (cinco) portais detectores de metal;

a.3) para o Grupo 3, manutenção preventiva periódica e corretiva em um acervo de pelo menos 1 (um) portal detector de metal.

b) Para a comprovação do lapso temporal estabelecido na alínea "a" (12 meses) será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes.

c) Caso seja necessário, e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

12.3.1.2. Termo de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, observado o disposto nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 deste edital.

Entre os atestados de capacidade técnica apresentados, os seguintes atestados foram suficientes para considerar atendido o requisito, de acordo com a discriminação a seguir:

GRUPO 2		
EMISSOR	PERÍODO	QDT DE EQUIPAMENTOS
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Contrato: STJ n. 31/2022	28/03/2022 a 27/07/2025	19
Manutenção preventiva periódica e corretiva em um acervo de pelo menos 5 (cinco) portais detectores de metal	> 12 MESES	> 5

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2.1 do edital, o balanço patrimonial de 2024 apresentado pela empresa **DETRONIX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA** comprova que seu patrimônio líquido é superior a 10% do valor de sua proposta.



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

O patrimônio líquido (PL) comprovado é de R\$ 10.784.645,32, enquanto sua proposta, para o Grupo 2, totaliza R\$ 142.468,76, de forma que bastaria comprovar um PL equivalente a 10% de tal valor, ou seja, R\$ 14.246,87.

Foi apresentada a **Certidão Judicial Cível Negativa**, emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, em 05/08/2025, certificando o NADA CONSTA registros de distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação em nome da empresa **DETRONIX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA**.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise desta pregoeira e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **DETRONIX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 90084/2024.

Senado Federal, 06 de agosto de 2025.

JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA

Pregoeira